Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000344

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/06/28000344

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

Número / Ano	000344/2021
Data / Horário	28/06/2021 - 15:38:31
Ementa	Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito.
Autor	DHAL - PRESIDENTE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	5
Emitido por	Thais

Aprovado por 9 votos a favor e 1 voto contra.

28/06/2021

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2021
Autoria: Mesa Diretora

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito."

CONSIDERANDO Denúncias recebidas nesta Casa Legislativa, apresentando Indícios de possíveis fraudes e irregularidades em licitação com possível direcionamento e restrição de competição no contrato de aluguel de Grupo Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021 e contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS**".**

CONSIDERANDO pedido de Abertura de CEI assinado por 6 vereadores.

CONSIDERANDO a função fiscalizadora da Câmara Municipal, expressa no artigo 42, IV da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu o seguinte:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis fraudes e irregularidades em licitação com possível direcionamento, restrição de competição no contrato de aluguel de Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021, contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS" tráfico de influência na Administração Pública Municipal, falta de controle e cuidado com a coisa pública e dano ao erário, além de apurar todas as outras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal;

Art. 2º - A presente Comissão Especial de Inquérito será composta por três membros indicados pelos blocos parlamentares, nos termos do artigo 54 do Regimento Interno desta casa, que decidirão entre si presidente, relator e membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito, tem poderes de investigação próprios de autoridades judiciais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão Parlamentar de Inquérito determinar diligências que reputar necessária e requerer a convocação de Secretários Municipais, tomar o depoimento de qualquer autoridade municipal, ouvir os investigados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Parágrafo Único: Os requerimentos de informação solicitados pela Comissão Especial de Inquérito deverão ser respondidos no prazo improrrogável de 10 dias úteis.

Art. 5º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual período e, em igual prazo apresentará relatório de suas atividades.

Art. 6º - Mediante o relatório da comissão, o Plenário decidirá sobre o arquivamento das denúncias ou instauração de comissão processante para tomada de providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria dos vereadores presentes.

Parágrafo Único: Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito ao Ministério Público, visando aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objetos de investigação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Fls: C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico a cerca de denuncia quanto a possíveis fraudes e irregularidades em licitação com possível direcionamento, restrição de competição no contrato de aluguel de Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021, contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS".

Este é o breve relatório.

À luz do ordenamento jurídico vigente no panorama em análise, resta claro em cognição sumária em especial no processo de Dispensa de Licitação na contratação de aluguel de gerador em que o denunciante anexou todo processo Administrativo que gerou a contratualização, a montagem do processo fora posterior ao referido contrato, pelos motivos a qual se narra:

1- A ordem de paginação processual não acompanha ordem cronológica de perfeita e legal contratação de serviço, como por exemplo, orçamento da empresa vencedora datado do dia 05 de fevereiro na página 18 e na pagina subsequente 19 documentação emitida com data de 19 de fevereiro, sendo que a contratação se deu no dia 12 de fevereiro (claramente montado o processo posterior à contratação), agora pasmem, na pagina 21 o processo administrativo volta para o dia 10 de fevereiro com a cotação da empresa Tr3s Gerações em seguida na página 22 volta para o dia 19 de fevereiro (data posterior à contratação), na pagina 23 retorna novamente para o dia 10 de fevereiro com outra cotação de empresa Vega Produções em que na página seguinte pula para o dia 19 novamente.

C.M.C.M
Fls. 06
Pág.:
Rubrica:

Na pagina 27, se anexa painel de preço com o fim de justificar a economicidade da contratação, que importante frisar, tem q ser prévio a contratação com data do dia 23 de fevereiro, 11 dias após a efetiva contratação e inicio da prestação do serviço. A posteriori em página 38 há encaminhamento a Procuradoria para parecer com data do dia 12 e parecer em mesma data e contratação idem, causando grande estranheza que no Parecer Jurídico o Douto Procurador Geral do Município consta em seu parecer datado do dia 12 de fevereiro, dados que somente foram inseridos no Processo nos dias 19 e 23 de fevereiro, conforme se extrai em informação do próprio documento que vem com informação de data e hora de sua emissão.

Levando assim em cognição sumária a imaginar tendo em vista datas desconexas que houve a contratação e posterior montagem de todo processo.

2- Outro ponto que merece destaque é a justificativa da empresa vencedora e como chegaram às cotações ao processo, pois em nenhum momento há menção a solicitação de cotação de preço nem muito menos como esses documentos chegaram e em qual data a Administração Pública Municipal, se foi por e-mail, se fora protocolado, não há qualquer informação quanto aos valores apresentados pelas empresas, aparentemente "caiu de paraquedas no Processo", o que atinge frontalmente todos os princípios norteadores da Administração Pública, **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência**.

Fls. C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

De todo exposto, em especial pelos fatos narrados e elencados no presente parecer, tem-se por bem, tendo em vista que a Função precípua dos Vereadores é a fiscalização do Poder Público Municipal o encaminhamento das denuncias em anexo ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para se aprofundar na investigação dos fatos narrados ou em caso requerimento de 1/3 de vereadores a abertura de Comissão Especial de Inquérito visando à apuração própria pelos Edis.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 17 de junho de 2021.

Júlio Gama Fernandes
Procurador Geral da Câmara
OAB-RJ 178.580

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

REQUERIMENTO

Assunto: Solicita instauração de Comissão Especial de Inquérito

Conceição de Macabu, 17 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz da Silva Andrade (Dhal) Presidente da Câmara Municipal Conceição de Macabu - RJ

Senhor Presidente, Os Vereadores abaixo assinados, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu-Rj, Art. 51, Art. 52, bem como da Lei Orgânica Municipal – Artigos 42, inciso XVI, requerem que seja instaurada uma Comissão Especial de Inquérito para apurar o seguinte fato:

-Indícios de possíveis fraudes e irregularidades em licitação com possível direcionamento, restrição de competição no contrato de aluguel de Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021, contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS" tráfico de influência na Administração Pública Municipal, falta de controle e cuidado com a coisa pública e dano ao erário, além de apurar todas as outras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal, tendo em vista, se há possibilidade de fraude nas contratações mencionadas objeto da denuncia em anexo, poderá ter ocorrido também fraudes em outras, em especial as dispensas de Licitação.

Ressaltamos que o prazo para que a Comissão Especial de Inquérito possa emitir a conclusão final será de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Após a conclusão final, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis.

Termos em que pedimos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Vagner dos Santos Ignácio
Vereador

Tayguara Bueno de Souza
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Marco Aurélio da Silva Bueno
2º Secretário

Nathália Silveira Braga
Vereadora

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador

Marco Antonio Oliveira da Silva
Vereador

Sandro de Oliveira Daumas
Vereador

Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior
Vereador

C.M.C.M
Pág.: 10 05
Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 008/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição de Macabu
CONTRATADA: SH3 INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 01.264.892/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SITE INSTITUCIONAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência prevista no contrato fica prorrogado pelo período de 01/07/2021 a 30/06/2022, sendo seis meses empenhados no exercício de 2021 e os demais seis meses no exercício de 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2019 – Modalidade Pregão Presencial – Menor Preço do Item – Edital 006/2019 PP.
PROCESSO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 293/2021

O presente Termo Aditivo encontra-se respaldado no artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Conceição de Macabu, 30 de junho de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021/2022

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, vem comunicar e tornar pública a composição da Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução nº 05/2021 aprovada na Reunião Ordinária do dia 28/06/2021 para apurar denúncias de irregularidades no contrato de aluguel de Grupo Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021 e contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS", em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, para o período de dois anos:

Presidente: Marco Antônio Oliveira da Silva
Relator: Carlos Augusto Paula Barbosa
Membro: Vagner Santos Ignácio

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2021

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 67, § 8º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 035/2021, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 67, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1691/2021 oriunda do projeto de Lei nº 35/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu/ RJ, 28 de junho de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022

LEI Nº 1691/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE "MACABU CONTRA PEDOFILIA" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sancionou tacitamente a presente LEI:

Art. 1º Fica instituída a ''Semana Macabu Contra Pedofilia'' no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a ser realizada semanalmente, na semana de 18 de Maio.

Art.2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art.3º A '' Semana Macabu Contra Pedofilia'', terá como objetivo a conscientização da população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos; trazer a reflexão e o conhecimento deste crime para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu/ RJ, 28 de junho de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2021

Autoria: Mesa Diretora

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito."

CONSIDERANDO denúncias recebidas nesta Casa Legislativa, apresentando Indícios de possíveis fraudes e irregularidades em licitação com possível direcionamento e restrição de competição no contrato de aluguel de Grupo Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021 e contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS".
CONSIDERANDO pedido de Abertura de CEI assinado por 6 vereadores.
CONSIDERANDO a função fiscalizadora da Câmara Municipal, expressa no artigo 42, IV da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu o seguinte:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis fraudes e irregularidades em licitação com possível direcionamento, restrição de competição no contrato de aluguel de Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021, contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS" tráfico de influência na Administração Pública Municipal, falta de controle e cuidado com a coisa pública e dano ao erário, além de apurar todas as outras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal;

Diário Oficial
Conceição de Macabu

ANO 18- Nº 077
29 de junho de 2021

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

Art. 2º - A presente Comissão Especial de Inquérito será composta por três membros indicados pelos blocos parlamentares, nos termos do artigo 54 do Regimento Interno desta casa, que decidirão entre si presidente, relator e membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito, tem poderes de investigação próprios de autoridades judiciais.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão Parlamentar de Inquérito determinar diligências que reputar necessária e requerer a convocação de Secretários Municipais, tomar o depoimento de qualquer autoridade municipal, ouvir os investigados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Parágrafo Único: Os requerimentos de informação solicitados pela Comissão Especial de Inquérito deverão ser respondidos no prazo improrrogável de 10 dias úteis.

Art. 5º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual período e, em igual prazo apresentará relatório de suas atividades.

Art. 6º - Mediante o relatório da comissão, o Plenário decidirá sobre o arquivamento das denúncias ou instauração de comissão processante para tomada de providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria dos vereadores presentes.

Parágrafo Único: Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito ao Ministério Público, visando aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objetos de investigação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº. 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.

No dia 28 de junho de 2021, no **Município de Conceição de Macabu/RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 29.115.466/0001-14, através do através do **Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.734.175/0001-34, representado pelo Secretário Municipal Senhor João Henrique Bersot Daumas, Portaria nº. 013/2021, registram-se os preços da empresa **F. DE OLIVEIRA FLORICULTURA,** CNPJ nº. 08.932.953/0001-08, com sede na Rua José Augusto da Silva, 17, Vila Nova, Conceição de Macabu/ RJ, neste ato representada por Fatima de Oliveira, portadora do documento de identidade n.º 088102207, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 005.917.197-97, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (TRATAMENTO CADAVÉRICO E ARRUMAÇÃO) PARA ATENDER OS USUÁRIOS COM NECESSIDADES ADVINDAS DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.241/2013, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE BENEFÍCIO EVENTUAL**, para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pelo menor preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº **014/2021** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n. º **342/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Ordem	Produto	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Un	Valor Negociado
1	00000039910-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO		1	100	UN	R$ 520,00
2	00000025806-TRANSLADO FUNERÁRIO		1	5000	UN	R$ 2,90

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. A existência da Ata de registro de preços não obriga a entidade a firmar a aquisição dos serviços/ produtos, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos moldes e termos estabelecidos no art. 15, §4º da Le Federal nº. 8.666/93.

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do objeto deverá será em até 24 (vinte e quatro) horas, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Solicitante**.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta ata e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

1.3 - A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

1.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, Telefone: (22)2779-2324.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE e CONFORME A SECRETARIA REQUISITANTE, conforme consta especificado no **Item 04 do Termo de Referência**.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Executar os fornecimentos conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.3 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em virtude do licenciamento do vereador José Marcelo Neto para assumir o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, vem comunicar a nova composição das Comissões Permanentes e Comissão Especial para assuntos relacionados ao coronavírus – COVID 19 integradas pelo mesmo, com a indicação de novos nomes para ocupar o cargo vago, conforme determina o artigo art. 64 do Regimento Interno desta casa:

Comissão Permanente de Legislação. Justiça e Redação Final
Presidente: Sandro de Oliveira Daumas
Relator: **Lucas Madureira Pereira**
Membro: Carlos Augusto de Paula Barbosa

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos
Presidente: Carlos Augusto de Paula Barbosa
Relator: **Lucas Madureira Pereira**
Membro: Sandro de Oliveira Daumas

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Presidente: Carlos Augusto de Paula Barbosa
Relator: Vagner Santos Ignácio
Membro: **Tayguara Bueno de Souza Tavares**

Comissão Permanente de Defesa do Consumidor
Presidente: **Marco Aurélio Silva Bueno**
Relator: Sandro de Oliveira Daumas
Membro: Vagner Santos Ignácio

Comissão Permanente da Seguridade Social
Presidente: Carlos Augusto de Paula Barbosa
Relator: Marco Aurélio Silva Bueno
Membro: Marco Antônio Oliveira da Silva

Comissão Permanente de Saúde
Presidente: Nathália Silveira Braga
Relator: Carlos Augusto de Paula Barbosa
Membro: Marco Antônio Oliveira da Silva

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso
Presidente: Nathália Silveira Braga
Relator: Carlos Augusto de Paula Barbosa
Membro: Tayguara Bueno de Souza Tavares

Comissão Permanente de Pessoas com Deficiência
Presidente: **Carlos Augusto de Paula Barbosa**
Relator: Marco Aurélio Silva Bueno
Membro: Lucas Madureira Pereira

Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura
Presidente: Nathália Silveira Braga
Relator: Sandro de Oliveira Daumas
Membro: Tcharles Ribeiro dos Santos Viana

Comissão Permanente de Segurança Pública na Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Presidente: Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
Relator: Vagner Santos Inácio
Membro: Marco Aurélio Silva Bueno
Comissão Permanente de Educação
Presidente: Carlos Augusto de Paula Barbosa
Relator: Lucas Madureira Pereira
Membro: Marco Antônio Oliveira da Silva

Comissão Permanente de Ética Parlamentar
Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator: Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
Membro: Tayguara Bueno de Souza Tavares
Membro: Marco Aurélio Silva Bueno
Membro: Lucas Madureira Pereira

Comissão Permanente de Turismo
Presidente: Lucas Madureira Pereira
Relator: Carlos Augusto de Paula Barbosa
Membro: Marco Antônio Oliveira da Silva

Comissão Especial para assuntos relacionados ao coronavírus – COVID 19
Presidente: **Carlos Augusto de Paula Barbosa**
Relator: Lucas Madureira Pereira
Membro: Tayguara Bueno de Souza Tavares

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição de Macabu
CONTRATADA: R Soriano Auto Peças 32.737.972/0001-50
OBJETO: Contratação da empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado ao veículo Volkswagen Bora 2.0 Placa: KYF 6987
VALOR: R$ 2.846,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2021 – Modalidade Dispensa – Menor Preço Global

Conceição de Macabu, 29 de junho de 2021

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021/2022

ERRATA

No Comunicado Publicado no Diário Oficial nº 077/2021, publicado no dia 29/06/2021, **onde se lê:**

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, vem comunicar e tornar pública a composição da Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução nº 05/2021 aprovada na Reunião Ordinária do dia 28/06/2021 para apurar denúncias de irregularidades no contrato de aluguel de Grupo Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021 e contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS", em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, para o período de **dois anos**:

Presidente: Marco Antônio Oliveira da Silva
Relator: Carlos Augusto Paula Barbosa
Membro: Vagner Santos Ignácio

Leia-se:

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, vem comunicar e tornar pública a composição da Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução nº 05/2021 aprovada na Reunião Ordinária do dia 28/06/2021 para apurar denúncias de irregularidades no contrato de aluguel de Grupo Gerador Processo nº 1.444/2021, Contrato 02/2021, contrato de sonorização volante, processo 3050/2021 e contratação de estrutura para realização da "LIVE DOS NAMORADOS", em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, para o período de **120 dias**:

Presidente: Marco Antônio Oliveira da Silva
Relator: Carlos Augusto Paula Barbosa
Membro: Vagner Santos Ignácio

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

